



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Processo Administrativo: 026/2021

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município.

LANÇADO NO SIGA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - Bahia, 22 de janeiro de 2021.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETO DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a autorização de V. Exa. Para abertura do processo de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município.

Justifica-se a presente solicitação de prestação de serviços de dedetização das dependências das secretarias deste município, promovendo assim um ambiente limpo e sem perigo de afetar a saúde dos funcionários deste órgão, uma vez que, tem-se registrado indícios de insetos e roedores em algumas secretarias.

Atenciosamente,



LEONARDO DE SANTOS SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 22 de janeiro de 2021

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Recebido em:

Maicon Da Silva Nascimento
MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

RAZÃO SOCIAL: <i>INSET DEBETIZAÇÃO</i>		
CNPJ: <i>17.696.458/0001-20</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____	
ENDEREÇO: <i>Alameda FERNANDA, 81</i>		
TELEFONE: <i>982194011</i>	EMAIL: _____	
BANCO (NOME/Nº)	GÊNCIA Nº: _____	CONTA CORRENTE Nº: _____
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: <i>30 dias</i>		

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA do produto	UND	QTD	VLR NIT	TOTAL
1ª ETAPA						
1	Serviços de combate de vetores e pragas englobando, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas internas e externas de bens móveis no perímetro urbano do município de Santaluz-Ba, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima de boa qualidade necessários à execução dos serviços, incluindo desalojamento de morcegos e pássaros pombo e pardal, com limpeza das fezes e ninhos em áreas forradas e não forradas.		m²	8.480	<i>2,00</i>	<i>16.960,00</i>
						<i>16.960,00</i>
VALOR TOTAL						

Felício Costa

25/01/2021

*SP-021
PA-026
CT-026*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.696.458/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2013	
NOME EMPRESARIAL FABRISIO MOTA 99264765549					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSET DEDETIZACAO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ARMENIO PEREIRA		NÚMERO 81		COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000	BAIRRO/DISTRITO HERMIRIO SIMOES		MUNICÍPIO VALENTE		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (75) 8153-1451		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 09:26:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

RAZÃO SOCIAL: <i>Pragas Dedetização</i>		
CNPJ: <i>36683751/0001-05</i>	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO: <i>Rua Santo XXIII N° 73</i>		
TELEFONE: <i>98219-4426</i>	EMAIL:	
BANCO (NOME/N°)	GÊNCIA N°:	CONTA CORRENTE N°:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: <i>30 dias</i>		

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA do produto	UND	QTD	VLR NIT	TOTAL
1ª ETAPA						
1	Serviços de combate de vetores e pragas englobando, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas internas e externas de bens móveis no perímetro urbano do município de Santaluz-Ba, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima de boa qualidade necessários à execução dos serviços, incluindo desalojamento de morcegos e pássaros pombo e pardal, com limpeza das fezes e ninhos em áreas forradas e não forradas.		m²	8.480	2,05	17.384
VALOR TOTAL						

Renata Brito da Silva
01/Fevereiro 2021



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.883.751/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/03/2020	
NOME EMPRESARIAL RENATA BRITO DA SILVA 02727289502			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRAGAS DEDETIZACAO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.99-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO 1A R RUA ARMENIO PEREIRA		NÚMERO 81	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.890-000	SARACÓDISTRITO HERMIRO SIMÕES	MUNICÍPIO VALENTE	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELPIDIOAMORETERNO@GMAIL.COM		TELEFONE (75) 8218-4428	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2020 às 16:02:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**

CNPJ Nº. 13.807.870/0001-19, CEP. 48.880-000 - Fone 3265-2487

RAZÃO SOCIAL: <i>DEBETINSETOS</i>		
CNPJ: <i>29.714.697/0001-44</i>		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO: <i>RUA ELIAS CARVALHO, SÃO DOMINGOS - BA</i>		
TELEFONE: <i>(75) 98155-6444</i>		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	GÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: <i>30 DIAS</i>		

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA do produto	UND	QTD	VLR NIT	TOTAL
1ª ETAPA						
1	Serviços de combate de vetores e pragas englobando, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas internas e externas de bens móveis no perímetro urbano do município de Santaluz-Ba, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima de boa qualidade necessários à execução dos serviços, incluindo desalojamento de morcegos e pássaros pombo e pardal, com limpeza das fezes e ninhos em áreas forradas e não forradas.		m²	8.480	2.03	17.214
VALOR TOTAL						

Adilson Lima de Jesus.
01 de fevereiro de 2021.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.714.697/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/02/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ADILEU LIMA DE JESUS 94615993587
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETINSETOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO RUA ELIAS CARVALHO	NÚMERO 102	COMPLEMENTO CASA
----------------------------------	---------------	---------------------

CEP 48895-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SÃO DOMINGOS	UF BA
------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO adlleulima@hotmail.com	TELEFONE (75) 3695-2900
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 11:09:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.696.458/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/03/2013	
NOME EMPRESARIAL FABRISIO MOTA 99264765549					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSET DEDETIZACAO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R ARMENIO PEREIRA		NÚMERO 81		COMPLEMENTO CASA	
CEP 48.890-000		BAIRRO/DISTRITO HERMIRIO SIMOES		MUNICÍPIO VALENTE	
				UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 8153-1451			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 09:26:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

FABRISIO MOTA 99264765549

Nome do Empresário

FABRISIO MOTA

Nome Fantasia

INSET DEDETIZACAO

Capital Social

10.000,00

Nº da Identidade

0962105163

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

BA

CPF

992.647.655-49

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

06/03/2013

Números de Registro

CNPJ

17.696.458/0001-20

NIRE

29-8-0219066-3

Endereço Comercial

CEP

48890-000

Logradouro

RUA ARMENIO PEREIRA

Número

81

Complemento

CASA

Bairro

HERMIRIO SIMOES

Município UF

VALENTE BA

Ponto de Referência

VIZINHO AO CONTORNO PARA SANTALUZ

Atividades

Data de Início de Atividades

06/03/2013

Código da Atividade Principal

81.22-2/00

Descrição da Atividade Principal

Imunização e controle de pragas urbanas



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

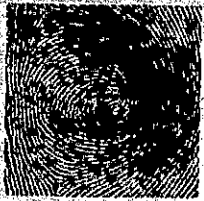
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

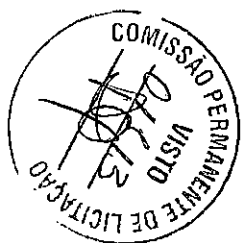
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.nacella.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjConsulta.asp>

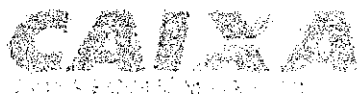
Número do Recibo: ME47282485
Número do Identificador: 00099264765549

Data de Emissão:
06/03/2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
 	09.621.051-63 28-01-2014 FÁBRISIO MOTA ***** ENEDINA MOTA VALENTE BA 01-10-1977 C.NAS. CM VALENTE BA DS SEDE LV 00005 FL 185 RT 0006232 992.647.655-49 <i>Paula U. de Oliveira Faria</i>
FÁBRISIO MOTA CARTEIRA DE IDENTIDADE	LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.696.458/0001-20

Razão Social: FABRISIO MOTA 99264765549

Endereço: RUA ERMENIO PEREIRA 81 CASA / HERMIRIO SIMOES / VALENTE / BA / 48890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

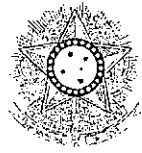
Validade: 15/01/2021 a 13/02/2021

Certificação Número: 2021011504085378142847

Informação obtida em 28/01/2021 08:15:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRISIO MOTA 99264765549 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.696.458/0001-20

Certidão nº: 730830/2021

Expedição: 13/01/2021, às 11:12:04

Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FABRISIO MOTA 99264765549 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.696.458/0001-20, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Prefeitura Municipal de Valente
PRAÇA GETULIO VARGAS, 01 PMV
Centro - VALENTE - BA CEP: 48890-000
CNPJ: 13.845.896/0001-51

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: **000568/2020**

Nome/Razão Social: **FABRISIO MOTA 99264765549**
Nome Fantasia: **INSET DEDETIZACAO**
Inscrição Municipal: **00109/2013** CPF/CNPJ: **17.696.458/0001-20**
Endereço: **RUA ARMENIO PEREIRA, 81 CASA**
HERMIRO SIMÕES VALENTE - BA CEP: 48890-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

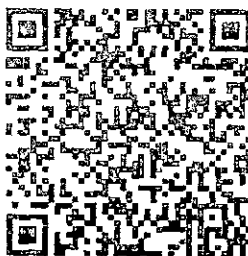
Observação:

Esta certidão foi emitida em **03/12/2020** com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **0600005303060000118334090000568202012030**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://valente.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FABRISIO MOTA 99264765549
CNPJ: 17.696.458/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:10:04 do dia 13/01/2021, hora e data de Brasília>.

Válida até 12/07/2021.

Código de controle da certidão: 01AA0DD9C:BFC6:BF96

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº **20210209763**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	17.696.458/0001-20

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em **13/01/2021**, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por **60 dias** contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

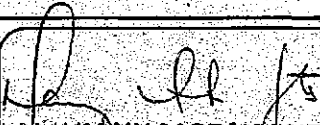
Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

ALVARÁ
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Processo Nº	Insc. Municipal	ANO Exercício
020/2021	00109/2013	2021
Cod. Contribuinte	CONCEDIDO A	
62646	FABRISIO MOTA 99264765549	
CNPJ/MF	Insc. Estadual	
17.696.458/0001-20		
Nome Fantasia		
INSET DEDETIZACAO		
Endereço		
RUA ARMENIO PEREIRA 81 CASA HERMIRIO SIMÕES - VALENTE - BA		
Descrição da Taxa		
Responsável Legal: FABRISIO MOTA Nº 992.647.655-49		
ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR PARA FUNCIONAMENTO		
Horário de Funcionamento		
Das: 08:00 às 18:00		
Data de Validade		
31/12/2021		
Data de Emissão		
07/01/2021		
 MAVIANY MOTA SANTOS Diretora de Vigilância Sanitária Se. Municipal de Saúde Decreto 020/2021 MAVIANE MOTA SANTOS DIRETORA MUN. VIGILÂNCIA SANITÁRIA		

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISSIBILIDADE E ACESSO E DEVERÁ SER
RENOVADO ANUALMENTE CONFORME DATA DE VENCIMENTO.
ESTE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PODERÁ SER CANCELADO CASO HAJA DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS
MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ O CÓDIGO DE POSTURAS E OU TRIBUTÁRIO.



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
050951317-4

Nome
PEDRO MATEUS DE LIMA OLIVEIRA

Filiação
ANTONIO GONCALVES DE OLIVEIRA
ZENADE AMELINA DE LIMA OLIVEIRA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
216.502.315-90 132533040 SSP/BA O+

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
21/12/1988 PALMEIRA BA BRASILEIRA

Cra de Registro Emissão Data de Registro
Crea-BA 02/05/2012 08/04/2011

Ass. Presidente Registro no Crea
70168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Título Profissional
Técnico em Agropecuária

Ass. do Profissional
010503010

Vala como Documento de Identidade e tem Fé Pública (Sº do art. 5º da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6200 de 07/05/76)

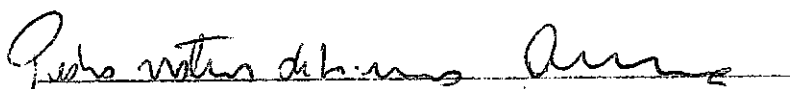


Ilmo:(o) do setor da Prefeitura Municipal de Santa Luz-BA.

Eu Pedro Mateus de Lima Oliveira, CPF 036.502.315-90, RG 13153330-40, CREA-70145 solicito a Empresa FABRISIO MOTA 992647655-49 INSET DEDETIZAÇÃO, estabelecida na Rua Armênio Pereira, 81, casa, Bairro Hermirio Simões, CEP 48.890-000, nesta cidade de Valente, estado Bahia, inscrita no CNPJ sob No.17.696.458/0001-20, sendo sua principal atividade o serviço de imunização e controle de pragas urbanas. Vem através desta solicitar a prefeitura municipal de ST. LUZ, para a empresa acima citada, para que esta venha a explorar legalmente suas atividades.

Valente-BA, 09 de Fevereiro de 2021

Atenciosamente,



Pedro Mateus de Lima Oliveira





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ÍTEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	CNPJ 17.696.458/0001-20	CNPJ 36.683.751/0001-05	CNPJ 29.714.697/0001-44	V. MÉDIO TOTAL
1	M²	8.480	Serviços de combate de vetores e pragas englobando, desinsetização, dedetização, desratização, descupinização, em áreas internas e externas de bens móveis no perímetro urbano, do município de Santaluz-Ba, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima de boa qualidade necessários à execução dos serviços, incluindo desalojamento de morcegos e pássaros pombo e pardal, com limpeza das fezes e ninhos em áreas forradas e não forradas.	R\$ 16.960,00	R\$ 17.384,00	R\$ 17.214,00	
Valor Total							

SANTALUZ - BA, 22 de JANEIRO de 2021.

MAICON DA SILVA NASCIMENTO
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



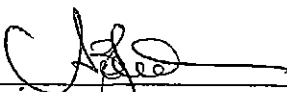
Santaluz - BA, 03 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município.

Em resposta ao ofício expedido pela **Secretaria Municipal de Administração**, no dia **22 de janeiro de 2021**, solicitando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município, autorizo abertura de processo administrativo e encaminhamento ao setor de Licitações para demais providências administrativas.


ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de fevereiro de 2021.

Ao Setor de Contabilidade

Nesta

Senhor Contador,

Vimos por meio deste, em observância ao art. 14 da lei 8.666/93, solicitarmos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários, bem com sua reserva orçamentária a fim de atender a demanda desta Prefeitura Municipal, visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município. conforme **processo administrativo nº 026/2021** em anexo.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais)**.

Certo do atendimento, solicito que após análise, encaminhe ao setor competente conforme fluxo de despesa.

Atenciosamente,


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de fevereiro de 2021.

À

Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Encaminhamento do **processo Administrativo nº 026/2021.**

Senhor Presidente,

Na forma solicitada pela **Secretaria Municipal de Administração** a respeito da existência de dotação orçamentária para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município, tenho a informar que:

a) Após minuciosa análise no quadro de detalhamento da despesa - QDD, verificamos a existência de previsão orçamentária para o valor estimado da contratação;

b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.305

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 19 - Recursos do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa
Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

Após análise e despacho, seja encaminhado o devido processo ao setor competente.

Atenciosamente,

Naiara da Cunha Carlos
Departamento de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Em razão montante exíguo da prestação de serviços de **R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais)**, abaixo de **R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)** limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo sido apresentado junto a solicitação da unidade requisitante **03 (três) cotações**, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei,

A empresa **FABRISIO MOTA 99264765549** é pertencente ao ramo de atividade pretendida, apresentou toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, e o menor preço global, atendendo assim ao princípio da economicidade.

PARECER TÉCNICO DA CPL:

Desse modo, face ao atendimento de todos pré-requisitos legais, indicamos o processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc II, da lei 8.666/93, e encaminhamos os autos e a minuta de contrato para Procuradoria/Assessoria jurídica para análise e emissão de parecer jurídico.

Santaluz - BA, 03 de fevereiro de 2021.


OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação





DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

**DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Santaluz, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAUJO.

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR.

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.7º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Santaluz-Bahia, 04 de Janeiro de 2021.


ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTALUZ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material na nomeação dos membros da comissão. Portanto, republicamos, nesta data, o decreto para que o mesmo gere seus efeitos jurídicos, retroativos a data de 04 de janeiro de 2021. Assim, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do Art. 3º do Decreto Municipal n.º 015/2021, onde se lê:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Secretário: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: REGINALDO MOREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR

Leia-se:

Art 3º Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO

Membro: DANIELLE NEVES MACHADO

Membro: JOVANICE FERREIRA VITÓRIO ARAÚJO

Membro: LUCIVAL MATOS DA CUNHA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Rua Getúlio Vargas Nº 690 - Centro - CEP.: 48.880-000 - Fone 3265-2386

Santaluz-Bahia, 05 de Janeiro de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato prestação de
serviço que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE SANTALUZ e a
Empresa....

CONTRATO Nº 026/2021

A Prefeitura municipal de Santaluz, com sede no(a), Av. Getúlio Vargas, s/n, Santaluz-Ba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Arismario Barbosa Junior, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 114.839.5733, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **xxxxxxx**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxx**, com sede no(a) **xxxxxxxxxxxxx**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **xxxxxxx**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **xxxx**, e CPF nº **xxxxxxxxxx**, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 026/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de licitação nº 021/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **03/02/2021** e encerramento em **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870 /0001-19, sediada av. Getúlio Vargas, s/n, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.305

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 19 - Recursos do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%
conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- a) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

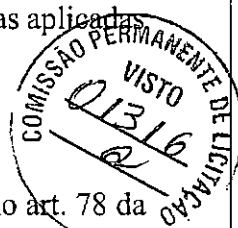
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 03 de fevereiro de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENDA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de licitação sob o nº021/2021, no qual o objeto é a contratação da empresa **INSET DEDETIZAÇÃO**, com base no art.24, II da Lei 8.666/93.

O Departamento de licitação instruiu o processo administrativo com as informações preliminares, o departamento de contabilidade juntou nos autos à dotação orçamentária correspondente com a previsão dos recursos financeiros, confirmada e autorizada a contratação direta pela Secretaria Municipal de Administração.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) sugeriu a abertura do processo administrativo por meio da Dispensa de licitação, uma vez que a Lei geral de licitações permite expressamente, em razão do valor solicitado.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

- a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;
- b) Certidão de que a documentação apresentada atende a requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;
- d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



- e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;
- f) Minuta do termo do contrato.
- g) termo de referência.

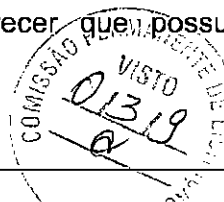
É o breve relatório.

Passo a fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

Antes de adentrarmos no mérito do presente parecer, impende-nos sobrelevar que a condução da análise jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente à função da advocacia, em especial, conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que cuida do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Dessa forma, para confecção do presente instrumento, há que ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (art. 2º, §3º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Nesse aspecto, a respeito da liberdade de opinião do profissional, cabe-nos destacar os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tando em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido. (TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento: 01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 03/07/2015 17:15).

Vale registrar que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base, os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

Vieram então os autos a Procuradoria Jurídica para emissão de Parecer, por força do art. 38, inciso IV e Parágrafo único, da lei 8.666/93.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

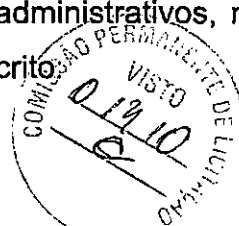
Conforme a orientação do Tribunal de Contas a licitação não deve ser somente analisada por uma visão formal, sendo que se funda nos princípios da administração, com base no princípio da eficiência a legislação pátria e a jurisprudência autoriza a dispensa de licitação.

Sendo assim, foi perfeitamente permitido pela legislação, em seu Art.24, II da Lei de Licitações:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nessa esteira, percebe-se que o edital preenche os requisitos legais gerais exigidos no diploma licitatório, em obediência aos princípios administrativos, nos termos do art. 3º da lei federal nº 12.462/2011, logo abaixo transcrito.



[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Art. 3º As licitações e contratações realizadas em conformidade com o RDC deverão observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, do desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Quanto à análise dos outros princípios e regras pertinentes, a exemplo dos princípios da probidade administrativa, publicidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, estes deverão ser aferidos no curso do procedimento licitatório, quando da execução dos atos administrativos da Comissão Permanente de Licitação, que poderão ser submetidos à análise, para exame da legalidade.

III. CONCLUSÃO

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a sua contratação direta da empresa, **INSET DEDETIZAÇÃO** sob a forma de dispensa de licitação, esta Procuradoria opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art.24, II e IV da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 18 de Fevereiro de 2021.


ANANDA MARIA SANTOS FERREIRA

PROCURADORA ADJUNTA DO MUNICIPIO


ILKA SANTANA LOPES

PROCUADORA GERAL DO MUNICIPIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz – BA, a contratação da pessoa jurídica **FABRISIO MOTA 99264765549**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.696.458/0001-20, com sede na Rua: Armênio Pereira, 81, casa, Bairro, Hermínio Simões, Valente-Ba, pelo valor global de **R\$ 16.690,00 (Dezesseis mil seiscientos e noventa reais)**; referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo. Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 03 de fevereiro de 2021.


LEONARDO DE SANTOS SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a manifestação da COPEL que prevê a indicação de DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC II e art.26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município.

Favorecido: **FABRÍSIO MOTA 99264765549.**

Prazo de Vigência: 03/02/2021 á 31/12/2021.

Valor Total: **R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais)**

Fundamento Legal: art. 24, INC II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de **dispensa de licitação nº 021/2021.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 03 de fevereiro de 2021.


ARISMARIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



CONTRATO

Termo de Contrato prestação de serviço
que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
SANTALUZ** e a Empresa **FABRISIO
MOTA - 99264765549**.

CONTRATO Nº 026/2021

A Prefeitura municipal de Santaluz, com sede no(a), Av. Getúlio Vargas, s/n, Santaluz-Ba, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.807.870/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Arismario Barbosa Junior, inscrito(a) no CPF nº 016.549.665-76, portador(a) da Carteira de Identidade nº 114.839.5733, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **FABRISIO MOTA 99264765549**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.696.458/0001-20, com sede no(a) Rua Armenio Pereira, nº 81 casa, Bairro Hermirio Simões, Valente-Bahia, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabrisio Mota, portador(a) da Carteira de Identidade nº 09.621.051-63, e CPF nº 992.647.655-49, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 026/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de licitação nº 021/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **03/02/2021** e encerramento em **31/12/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais)**;

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



3.4 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870 /0001-19, sediada av. Getúlio Vargas, s/n, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02

PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.305

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 19 - Recursos do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%
conforme disposto na Lei de meios vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pela prestação de serviço o objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

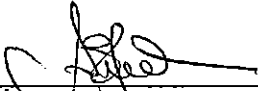
11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 03 de fevereiro de 2021.



ARISMÁRIO BARBOSA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



FABRISIO MOTA
FRABISO MOTA 99264765549
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



Santaluz - BA, 03 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

Processo Administrativo: 026/2021 **Contrato** 026/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratada:** **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de desinsetização, dedetização, desratização e descupinização, para atender as necessidades das diversas secretarias, deste município. **Vigência:** 03/02/2021 a 31/12/2021. **Valor:** R\$ 16.960,00 (Dezesseis mil novecentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:**

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE: 23.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.205

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 24.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.207

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude

UNIDADE: 26.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.401

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura

UNIDADE: 29.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.701

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

UNIDADE: 29.03

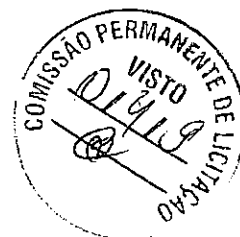
PROJETO ATIVIDADE: 2.801

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

UNIDADE: 29.02





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br



PROJETO ATIVIDADE: 2.702

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 47.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.501

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 00 – Recursos Ordinários

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.305

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 19 - Recursos do FUNDEB 40%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 25.01

PROJETO ATIVIDADE: 2.303

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 1 - Rec. de Imp. e Transf. de Impostos - Educacao 25%

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

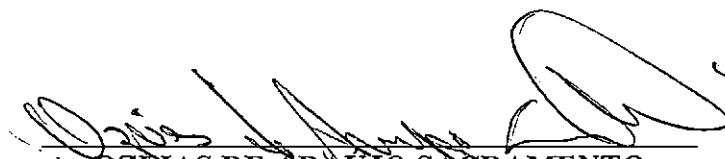
UNIDADE: 38.01

PROJETO ATIVIDADE: 2601

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 02 – Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saude 15%

Fundamentação legal: art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.


OZEIAS DE ARAUJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

